



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 85.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 335, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.612, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vice-prefeito em Exercício de Prefeito de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Luiz Carlos Guglielmin**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.000,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

10.05.10.304.0106.2.223 – AGENTES DE COMBATES À ENDEMIAS

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Estado

Dest. Fonte Recursos: 4190 Vigilância em Saúde / Laboratório de Entomolog

Art. 2º – Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.000,00 no recurso 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Estado – Des. Fonte Recursos: 4090 4190 Vigilância em Saúde / Laboratório de Entomolog na conta.

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com ações de combate à endemias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registrado e publicado
mural da Prefeitura

20/12/23

Luiz Carlos Medeiros Machado

Secretário-Geral Ajunto Matrícula nº. 479013

Luiz Carlos Guglielmin
Vice-prefeito
Portaria nº 25.711